PREGÃO ELETRÔNICO

90094/2026
CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 986475 – 39/2026

CONTRATANTE (UASG)
986475

OBJETO
Registro de Preços para aquisição de materiais descartáveis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Guarujá.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 161.478,00 (Cento e sessenta e um mil e quatrocentos e setenta e oito reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 18/11/2026 às 09h 30 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor Preço por Grupo

MODO DE DISPUTA:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90094/2026

SUMÁRIO

1. DO OBJETO 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 8
6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 9
7 DA FASE DE JULGAMENTO 13
8 DA FASE DE HABILITAÇÃO 15
9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 17
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 18
11. DOS RECURSOS 19
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 20
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 23
14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 23
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 24
16. ANEXOS 26

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2026

(Processo Administrativo nº 60210/2026)

Torna-se público que o **Município de Guarujá**, com sede na Av. Santos Dumont, 800, na cidade de Guarujá, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 44.959.021/0001-04 – **UASG nº 986475**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. **Valter Batista de Souza,** responsável pela **Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Inovação,** realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 15.833[1], de 17 de novembro de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para aquisição de materiais descartáveis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Guarujá**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será realizada em grupo único, formados por 06 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o

[1] Decreto Municipal 15.833/2023: https://leismunicipais.com.br/a/sp/g/guaruja/decreto/2023/1584/15833/decreto-n-15833-2023-regulamenta-a-lei-federal-n-14133-de-1-de-abril-de-2021-que-dispoe-sobre-licitacoes-e-contratos-administrativos-no-municipio-de-guaruja-e-da-outras-providencias

terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão

de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) Agente público do órgão ou entidade licitante;

i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

j) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

3.7. O impedimento de que trata o item “d” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens “b” e “c”, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens “b” e “c” não impedem a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item “h” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do art.4º, da Lei n.º 14.133,de 2021.

4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa,

empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

4.13. O valor final mínimo na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento

que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.16. A garantia de proposta prevista no art. 58 da Lei nº 14.133/2021, quando houver exigência no Anexo V (Termo de Referência) e sob pena de desclassificação, deverá ser enviada concomitantemente à proposta e aos documentos de habilitação, devendo o licitante realizar o upload do comprovante no sistema eletrônico, no campo destinado aos anexos da proposta, observados os prazos e modalidades descritos neste Edital.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário/grupo, devendo ser cotados com centavos de **no máximo 02 (duas) casas decimais**;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. A proposta eletrônica de preço deverá estar acompanhada de “Planilha Proposta Comercial”, elaborada nos moldes do Anexo II do edital e preenchida em todos os seus itens, com o preço ofertado pela licitante.

5.2.2. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributo sem percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União ou Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for

recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco porcento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresa se empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances,o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelolicitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

6.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus

anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistir em custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado, competindo à comissão técnica analisar a adequação com o termo de referência. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Anexo V, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63,I,da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021. Homologado o resultado da

licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitar em cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 55a art. 57 do Decreto nº 15.833/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial do Município.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra;

e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

12.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração

falsa durante a licitação.

12.1.6. Fraudar a licitação.

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5 à 15% (XXX por cento) do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15 à 30% (XXXX por cento) do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15

(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento delicitar econtratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar econtratar no âmbito da Administração Pública direta eindireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações serão formulados em campo próprio do sistema, ou através de e-mail, no endereço eletrônico pregao.guaruja@gmail.com.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente indicada pela empresa vencedora, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, acontar do recebimento definitivo do objeto da licitação e da documentação fiscal, com a indicação do número da conta corrente, devidamente atestada.

14.2. As Notas Fiscais de Aquisição de Bens e Materiais deverão ser entregues nos Almoxarifados e as Notas Fiscais de Prestação de Serviços no Setor de Protocolo Geral – Paço Raphael Vitiello, já atestadas pelo responsável da Unidade onde o serviço foi executado, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua emissão, constando em seu corpo o número do empenho correspondente, número da Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), bem como a indicação da Secretaria requisitante, conforme Instrução Normativa 01/2021, da Controladoria Geral do Município acompanhadas dos comprovantes de recebimento provisório dos produtos.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado destalicitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico (www.guaruja.sp.gov.br).

15.11. Todos os atos relativos a esta licitação serão publicados no Diário Oficial da Cidade bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.12. As despesas decorrentes desta aquisição correrão por conta recursos consignados no orçamento vigente, conforme segue:

Órgãos:
02.01 Secretaria Municipal de Coordenação Governamental e Assuntos Estratégicos
04.01 Advocacia Geral do Município
06.01 Secretaria Municipal de Gestão Administrativa
07.01 / 07.02 Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
09.01 Secretaria Municipal de Cultura
10.01 Secretaria Municipal de Defesa e Convivência Social
11.01 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Portuário
12.01 Secretaria Municipal de Educação
13.01 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
15.01 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Segurança Climática
16.01 Secretaria Municipal de Saúde
18.01 Secretaria Municipal de Turismo
21.01 Gabinete do Prefeito Municipal
22.01 Controladoria Geral do Município
23.01 Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
24.01 Secretaria Municipal de Finanças
25.01 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
26.01 Secretaria Municipal de Habitação
27.01 Secretaria Municipal de Operações Urbanas
28.01 / 28.02 Secretaria Municipal de Comunicação e Relações Sociais
31.01 Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania
32.01 Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana
35.01 Secretaria Municipal de Empreendedorismo, da Micro e Pequena Empresa
36.01 Secretaria Municipal de Monitoramento Estratégico

Elemento de Despesa:
3.3.90.30.00

Origem dos Recursos:
01 – Tesouro

15.13. As condições de entrega estarão definidas no Anexo V.

15.13.1. O objeto da licitação será devolvido na hipótese de não corresponder às

especificações contidas no Anexo V, deste Edital, devendo ser substituído no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, sujeitando-se às penalidades previstas no instrumento convocatório e legislação pertinente.

15.14. A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16. ANEXOS

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Planilha de Preços Referenciais;
ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;
ANEXO III – Modelo da Ata de Registro de Preços;
ANEXO IV – Modelo da Autorização de Fornecimento;
ANEXO V – Termo de Referência.

Guarujá, 04 de Novembro de 2026.

VALTER BATISTA DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E INOVAÇÃO

ANEXO I

PLANILHA DE PREÇOS REFERENCIAIS

GRUPO 01 - DESCARTÁVEIS						
ITEM	**QTDE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR MÉDIO UNITÁRIO**	**VALOR MÉDIO TOTAL**	**CÓDIGO**
01	8.700	pcte	Copo plástico descartável, capacidade para 200 ml	R$ 13,50	R$ 117.450,00	618310
02	3.840	pcte	Copo plástico descartável, capacidade para 50 ml	R$ 5,90	R$ 22.656,00	618311
03	3.240	pcte	Prato de plástico descartável, com diâmetro de 15 cm, tipo raso	R$ 4,65	R$ 15.066,00	626879
04	600	pcte	Garfo sobremesa de plástico descartável, medindo 120 mm x 21 mm	R$ 5,05	R$ 3.030,00	627265
05	180	pcte	Garfo descartável para refeição, plástico, branco, medindo aproximadamente 17 cm	R$ 12,20	R$ 2.196,00	304509
06	240	pcte	Colher de plástico descartável, para sobremesa	R$ 4,50	R$ 1.080,00	310970
VALOR TOTAL DO GRUPO				**R$ 161.478,00**		

Valor Estimado Global: R$ 161.478,00 (Cento e sessenta e um mil e quatrocentos e setenta e oito reais)

- **Os licitantes ficam cientes de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foi adotado o item mais semelhante ao descrito no Termo de Referência (Anexo V). Havendo divergência no descritivo do objeto licitado constante no código cadastrado e o descritivo constante no Termo de Referência (Anexo V), PREVALECERÁ o descritivo constante no Termo de Referência (Anexo V).**
- **A licitante deve atentar para a descrição do objeto constante do edital e seus anexos.**
- **Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR GRUPO**

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	MARCA E/OU FABRIC	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	8.700	pcte	Copo plástico descartável, capacidade para 200 ml	618310			
02	3.840	pcte	Copo plástico descartável, capacidade para 50 ml	618311			
03	3.240	pcte	Prato de plástico descartável, com diâmetro de 15 cm, tipo raso	626879			
04	600	pcte	Garfo sobremesa de plástico descartável, medindo 120 mm x 21 mm	627265			
05	180	pcte	Garfo descartável para refeição, plástico, branco, medindo aproximadamente 17 cm	304509			
06	240	pcte	Colher de plástico descartável, para sobremesa	310970			
VALOR TOTAL DO GRUPO							

Havendo divergência no descritivo licitado constante no código cadastrado e o descritivo constante no Termo de Referência (Anexo V) PREVALECERÁ o descritivo constante no Termo de Referência (Anexo V).

A licitante deve atentar para a descrição do objeto constante do edital e seus anexos.

O sistema COMPRAS.GOV é utilizado somente para realizar o procedimento licitatório eletrônico.

A apresentação da proposta Comercial vincula a aceitação das condições abaixo:

1. Condições de entrega: Conforme Anexo V do Edital;
2. Condições de pagamento: conforme item 14 do Edital;
3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
4. O e-mail fornecido para o envio das Autorizações de Fornecimento deverá estar sempre atualizado;
5. Será considerado como recebido o e-mail de Autorização de Fornecimento após 48 horas da data de seu envio, quando não ocorrer a confirmação de recebimento da Autorização de Fornecimento enviada, para todos os fins legais.

Nome do Banco: **Número do Banco:**

Nome da Agência: **Número da agência:** **Conta Corrente:**

Declaro expressamente que estou ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e em seus Anexos, e que todos os itens cotados estão de acordo com o especificado no **Anexo V** do Edital, ressaltando que em seus preços estão inclusas as despesas diretas e indiretas decorrentes da contratação.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal da Empresa
NOME/RG/CPF/CARGO/CARIMBO CNPJ

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90094/2026

ANEXO III

Modelo da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/2026

REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE GUARUJÁ** E A EMPRESA **XXXXXXX**, PARA AQUISIÇÃO _____.

O **MUNICÍPIO DE GUARUJÁ**, com sede na Avenida Santos Dumont, 800 – Santo Antônio, na cidade de Guarujá, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.959.021/0001-04, neste ato representado pelo(a) **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE _____ Sr(a).**_____**,** (*nacionalidade, estado civil, profissão*), portador(a) do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal nos termos do decreto nº 16.547 de 23/01/2025, a seguir nomeada tão somente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **_____** com sede _____, (bairro, cidade, Estado) CEP: _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, neste ato representado(a) por **_____,** (*nacionalidade, estado civil, profissão*)**,** portador(a) do RG nº. _____ e do CPF nº. _____ doravante nomeada apenas **CONTRATADA**, considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico 94/2026**, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Diário Oficial do Município de Guarujá de/...../202....., **Processo Administrativo nº 60210/2026**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 15.833, de 17 de novembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS _____**, conforme especificações no Termo de Referência vinculado ao Processo Administrativo nº ___/_____ sendo parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados e homologados.

Parágrafo único: O objeto do presente ajuste deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Parágrafo único - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

As despesas decorrentes desta ata, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente, cujo elemento de despesa específico constará da respectiva Nota de Empenho correspondente a Unidade Administrativa Requisitante, conforme segue:

Órgão:

02.01 Secretaria Municipal de Coordenação Governamental e Assuntos Estratégicos

04.01 Advocacia Geral do Município

06.01 Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

07.01 / 07.02 Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

09.01 Secretaria Municipal de Cultura

10.01 Secretaria Municipal de Defesa e Convivência Social

11.01 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Portuário

12.01 Secretaria Municipal de Educação

13.01 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

15.01 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Segurança Climática

16.01 Secretaria Municipal de Saúde

18.01 Secretaria Municipal de Turismo

21.01 Gabinete do Prefeito Municipal

22.01 Controladoria Geral do Município

23.01 Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

24.01 Secretaria Municipal de Finanças

25.01 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

26.01 Secretaria Municipal de Habitação

27.01 Secretaria Municipal de Operações Urbanas

28.01 / 28.02 Secretaria Municipal de Comunicação e Relações Sociais

31.01 Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

32.01 Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

35.01 Secretaria Municipal de Empreendedorismo, da Micro e Pequena Empresa

36.01 Secretaria Municipal de Monitoramento Estratégico

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00

Origem dos Recursos:

01 – Tesouro

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Fica vedada a adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes externos à Administração Municipal.

4.2. A utilização da presente Ata de Registro de Preços pelos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município poderá ocorrer mediante apostilamento, desde que devidamente comprovada a vantajosidade da utilização, nos termos do art. 58 do Decreto Municipal nº 15.833/2023.

Parágrafo único: Para fins desta Ata, entende-se como Administração Direta as Secretarias Municipais e órgãos equiparados.

Vedação a acréscimo de quantitativos e subcontratação

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato de corrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprioinstrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 15.833/2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 56 do Decreto nº 15.833/2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 40º, inc. IX, do Decreto nº 15.833/2023).

9.3. O órgãoou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

10.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em () vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90094/2026

ANEXO III.A

CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90094/2026

ANEXO IV

Modelo da Autorização de Fornecimento

MUNICÍPIO DE GUARUJÁ

AV. SANTOS DUMONT, 800 – SANTO ANTONIO

C.N.P.J. 44.959.021/0001-04

TELEFONE (13) 3308-7000 – FAX (13) 33087018

DATA PÁGINA X

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇOSAF-N XXXXXX/XXXX

FORNECEDOR: XXXXXXXXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXXXXX
TELEFONE:XXXXXXXXX
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXX CIDADE: XXXXXXXXXXX ESTADO:XXXXXXXX
FAX: XXXXXXXXX
BAIRRO: XXXXXXXXXXXXXXXXX

ITEM	QTDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	R.M.	VL UNIT	VL TOTAL
XXX	XXXXX	XXXXXXX	XXXXX	XXXXXX	XXXXXXXX

DESTINO:
VALOR TOTAL DO PEDIDO - XXXXXXXX
ÓRGÃO:
CONDIÇAO DE PAGAMENTO:
PRAZO DE ENTREGA:
OBSERVAÇÕES:

DIVISÃO DE COMPRAS

OBS.: - PELO NÃO CUMPRIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES NESTA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, FICAM V.S.ª, SUJEITOS AS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E EDITAL;
- O NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DEVERÁ CONSTAR EM SUA NOTA FISCAL;
- OS PRODUTOS/SERVIÇOS QUE NÃO ESTIVEREM DE ACORDO COM ESTE PEDIDO, DEVERÃO SER REFEITOS.
- ESSA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO VINCULA-SE A TODAS AS NORMAS PREVISTAS EM EDITAL E RESPECTIVOS ANEXOS.

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ.

1. OBJETO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico
TIPO DE LICITAÇÃO: "**Menor Preço por Grupo Único**"
FORMA DE CONTRATAÇÃO: Ata de Registro de Preços
MODO DE DISPUTA: Aberto

Aquisição de copos plásticos descartáveis, nas capacidades de 200 ml e 50 ml, bem como pratos, garfos e colheres plásticos descartáveis, destinados ao atendimento contínuo das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Guarujá, notadamente no fornecimento de água e café aos servidores, munícipes e demais pessoas atendidas nas dependências públicas, bem como em reuniões, audiências e eventos institucionais.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

I) Aquisição de materiais de consumo através da Secretaria de Gestão Administrativa e Inovação, para suprir as necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Guarujá.

II) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

III) O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

IV) O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, contado da data de assinatura, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

V) O fornecimento dos bens através de Registro de Preços não se enquadra como fornecimento contínuo.

VI) Em atendimento ao artigo 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, a fundamentação da presente contratação faz referência ao Estudo Técnico Preliminar devidamente acostado ao processo administrativo digital.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

A contratação tem por objetivo assegurar o fornecimento contínuo, eficiente e econômico de copos, pratos, garfos e colheres plásticos descartáveis, de modo a garantir o atendimento regular das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Guarujá, com foco na economicidade, na qualidade do material fornecido e na conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à busca pela melhor relação custo-benefício para a Administração e à seleção da proposta mais vantajosa.

A aquisição será realizada por meio de Registro de Preços, via pregão eletrônico, conforme indica a Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1 JUSTIFICATIVA TÉCNICA DO OBJETO

Preliminarmente, cumpre destacar que é dever da Administração Pública zelar pelas condições adequadas de funcionamento de seus órgãos e dependências, de modo a assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

Nesse sentido, a presente contratação tem por objeto a aquisição de copos, pratos, garfos e colheres plásticos descartáveis, com a finalidade de garantir o atendimento regular ao público, servidores e munícipes nas diversas unidades da administração

pública municipal, notadamente quanto ao fornecimento de água, café e utensílios para refeições leves, bem como em reuniões, audiências e eventos institucionais.

A aquisição em tela se justifica pela necessidade contínua de reposição de itens de consumo corrente, cuja indisponibilidade compromete diretamente a rotina de atendimento ao público e o funcionamento regular das repartições municipais, sendo indispensável a manutenção de estoque adequado e a continuidade do fornecimento.

3.2 SOBRE A JUSTIFICATIVA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A escolha pelo Sistema de Registro de Preços está baseada no Decreto Municipal nº 15.833/23, artigo 39, incisos I, III e VI, que estabelece a possibilidade de adoção dessa modalidade nas hipóteses abaixo:

> *"I) quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;*
>
> *III) Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;*
>
> *VI) Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração."*

Trata-se de itens de consumo de reposição periódica, cuja demanda varia conforme a rotina das unidades administrativas, o que justifica a opção pelo Sistema de Registro de Preços, o qual permite maior flexibilidade e eficiência na gestão das aquisições, possibilitando compras de acordo com a demanda real, evitando desperdícios e reduzindo custos operacionais, além de proporcionar economia de escala e padronização dos itens adquiridos.

3.3 JUSTIFICATIVA DO MENOR PREÇO POR GRUPO

Optou-se pelo critério de julgamento do tipo menor preço por grupo, considerando que os itens que compõem o objeto (copos, pratos, garfos e colheres descartáveis) são de mesma natureza, complementares entre si e destinados à mesma finalidade de uso pelas unidades administrativas municipais, sendo comercializados, em regra, pelos mesmos fornecedores e distribuidores do ramo de descartáveis plásticos, conforme detalhadamente demonstrado no Estudo Técnico Preliminar que instrui o presente processo.

A opção pelo agrupamento fundamenta-se no art. 40, inciso V, alínea "b", e nos §§ 2º e 3º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que autorizam a não realização do parcelamento item a item quando o fracionamento não se mostrar tecnicamente viável ou economicamente vantajoso, especialmente nas hipóteses em que a divisão do objeto acarretaria a perda de economia de escala e o consequente aumento dos custos de gestão e fiscalização contratual, sem correspondente ganho de competitividade. Verifica-se, no caso concreto, que os licitantes aptos ao fornecimento de um dos itens do grupo normalmente também o são para os demais, dado tratar-se do mesmo nicho de mercado, não havendo indicativo de segmentação relevante do mercado fornecedor que justifique a pulverização da disputa em itens isolados.

O julgamento por grupo, com adjudicação a um único licitante vencedor para o conjunto de itens, assegura a uniformidade de qualidade e a padronização das especificações técnicas dos produtos utilizados de forma conjugada pelas unidades demandantes, além de simplificar a gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo à competitividade do certame, na medida em que a segmentação item a item acarretaria fragmentação processual desnecessária, com multiplicação de atas, contratos e fiscais de contrato para itens de reduzida expressão financeira individual, em contrariedade aos princípios da economicidade e da

eficiência que orientam o planejamento das contratações públicas, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

3.4 SOBRE A GARANTIA DA ECONOMIA DE ESCALA, SEM PREJUDICAR A COMPETITIVIDADE

A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 19, inciso I, dispõe que os órgãos com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, obras, serviços, bem como licitações e contratos, deverão implementar instrumentos capazes de alcançar a eficiência e a eficácia das contratações, devendo, nesta seara, ter predileção pela centralização de seus bens e serviços públicos, visando à economia de escala.

3.5 SOBRE O DESCRITIVO E CÓDIGO CATMAT DO COMPRAS.GOV.

Utilizou-se como parâmetro os códigos e unidades de medida descritos pelo Compras.gov, havendo, assim, objetos idênticos ou análogos aos apresentados neste sítio eletrônico. Contudo, havendo divergência entre o descritivo do objeto licitado constante no código do Compras.gov e o descritivo constante neste Termo de Referência, prevalecerá o descritivo especificado neste Termo de Referência.

4. MODO DE DISPUTA

O modo de disputa do presente procedimento seguirá o modelo aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

O modo de disputa aberto é o mais indicado para garantir a obtenção da proposta mais vantajosa à Administração Pública, promovendo a ampla concorrência e assegurando a isonomia entre os licitantes, favorecendo a transparência, a economicidade e o dinamismo do certame.

5. DO PLANEJAMENTO DA AQUISIÇÃO PRETENDIDA

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026, disponível no link: https://www.guaruja.sp.gov.br/pca-2026 .

6. DA RESERVA DE COTA PARA MEI/ME/EPP

Nos termos do artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, é obrigatória a participação exclusiva de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) nas licitações cujo item tenha valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), ressalvadas as hipóteses do artigo 49 da referida Lei Complementar.

Considerando que o critério de julgamento adotado nesta contratação é o de menor preço por grupo (item 3.3 deste Termo de Referência), a adjudicação recairá sobre um único licitante vencedor para a totalidade dos itens que compõem o grupo, de modo que o grupo, como um todo, deve ser considerado "item único" para fins de aferição do limite de valor estabelecido no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, e não cada item isoladamente, sob pena de esvaziar a própria lógica do agrupamento adotado.

Da análise do valor estimado do grupo, verifica-se que o valor total estimado da contratação é superior ao limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Dessa forma, não se aplica, quanto ao grupo como um todo, a exigência de participação exclusiva de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) prevista no art. 48, inciso III, da referida Lei Complementar.

Diante do exposto, conclui-se que, em razão do critério de julgamento por grupo adotado nesta contratação e do valor estimado do grupo ser superior ao limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não é obrigatória a reserva de participação exclusiva para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) prevista no art. 48, inciso III, da Lei

Complementar nº 123/2006, devendo a licitação ser processada em ampla concorrência, sem prejuízo da avaliação, pela unidade responsável pela condução do certame, quanto à conveniência de instituição de cota reservada facultativa, nos termos do item 6 deste Termo de Referência.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

A solução proposta visa garantir a aquisição eficiente e regular de copos, pratos, garfos e colheres plásticos descartáveis para suprir as demandas das diversas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Guarujá, notadamente no atendimento ao público, servidores e munícipes, bem como em reuniões, audiências e eventos institucionais.

O processo de aquisição será conduzido por meio de Registro de Preços, com definição clara das especificações técnicas dos produtos, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) relativas a embalagens e utensílios plásticos destinados ao contato com alimentos, garantindo qualidade, segurança sanitária e eficiência na utilização, além de buscar fornecedores que atendam aos critérios de melhor custo-benefício e conformidade legal.

A estratégia de adquirir o bem por meio do Sistema de Registro de Preços garante o fornecimento em parcelas, conforme a demanda, evitando a necessidade de armazenamento em grande volume, o que poderia ser oneroso e antieconômico para a Administração.

A logística de entrega e armazenamento será planejada de modo a evitar desperdícios e assegurar que os itens estejam disponíveis sempre que necessário, com monitoramento contínuo da execução contratual quanto à qualidade dos produtos e à pontualidade das entregas.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Através do presente, pretende-se que a(s) empresa(s) ganhadora(s) da licitação seja(m) capaz(es) de atender aos seguintes requisitos:

8.1 Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

O fornecedor deverá observar, quanto aos critérios de destinação final das embalagens dos produtos, que estas possuam características recicláveis, atóxicas, com possibilidade de reuso ou remanufatura.

De acordo com as fases do ciclo de vida do produto, devem-se observar os exemplos de produtos sustentáveis previstos no art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 da SLTI/MPOG:

I) bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

II) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, PBBs, PBDEs).

As empresas devem priorizar produtos de baixa toxicidade, reduzindo a poluição do solo e da água. Considerando que os pratos, garfos e colheres ora licitados são confeccionados em poliestireno — material que não possui a mesma característica de biodegradabilidade dos copos, confeccionados em polipropileno com aditivo oxibiodegradável — recomenda-se a adoção de práticas de descarte adequado e, sempre que possível, a preferência por fornecedores que adotem processos produtivos e logísticos menos poluentes.

8.2 Subcontratação

Não será admitida, sob nenhuma hipótese, a subcontratação do objeto contratual.

8.3 Garantia da contratação

Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

9 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega e validade dos produtos:

9.1 O prazo de entrega dos produtos será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, enviada por meio eletrônico à CONTRATADA.

9.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com a máxima antecedência possível, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.3 Os itens solicitados deverão ser entregues de segunda a sexta-feira no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Guarujá, situado na Avenida Mário Daige, nº 1250 - Jardim Boa Esperança - Vicente de Carvalho - Guarujá - SP, das 08h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00, exceto aos feriados. Para esclarecimentos, os contatos deverão ser realizados com os colaboradores responsáveis pelo

recebimento, através do e-mail almoxarifadocentral1@gmail.com ou pelos telefones (13) 3035-2508 / (13) 3387-4414.

9.4 Os produtos deverão ser entregues com validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega, exceto se indicada validade diferente na descrição do item.

9.5 Descritivo Técnico

As quantidades e especificações técnicas estimadas para a presente contratação, conforme levantamento realizado pela área requisitante e consolidado no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar, são as seguintes:

GRUPO 01: DESCARTÁVEIS			
ITEM	**QTD**	**UN**	**DESCRIÇÃO**
1	8.700	pcte	Copo plástico descartável, capacidade para 200 ml, massa mínima de cada copo de 1,80 gramas, confeccionado em polipropileno com aditivo oxibiodegradável, isento de deformações, bordas afiadas e sujidades, embalado em pacote com 100 unidades. Fabricação do produto em conformidade com a Resolução RDC nº 105/1999 da ANVISA (Disposições Gerais para Embalagens e Equipamentos Plásticos em Contato com Alimentos) e demais normas técnicas aplicáveis. **C**ATMAT (GOV): 618310
2	3.840	pcte	Copo plástico descartável, capacidade para 50 ml, massa mínima de cada copo de 0,75 gramas, confeccionado em polipropileno com aditivo oxibiodegradável, isento de deformações, bordas afiadas e sujidades, embalado em pacote com 100 unidades. Fabricação do produto em conformidade com a Resolução RDC nº 105/1999 da ANVISA (Disposições Gerais para Embalagens e Equipamentos Plásticos em Contato com Alimentos) e demais normas técnicas aplicáveis. CATMAT (GOV): 618311
3	3.240	pcte	Prato de plástico descartável, com diâmetro de 15 cm, tipo raso, cor branca, confeccionado em poliestireno, isento de deformações, bordas afiadas e sujidades, embalado em pacote com 10 unidades. Fabricação do produto em conformidade com a Resolução RDC nº 105/1999 da ANVISA e demais normas técnicas aplicáveis. CATMAT (GOV): 626879
4	600	pcte	Garfo sobremesa de plástico descartável, medindo 120 mm x 21 mm, cor branca, confeccionado em poliestireno, isento de deformações, bordas afiadas e sujidades, embalado em pacote com 50 unidades. Fabricação do produto em conformidade com a Resolução RDC nº 105/1999 da ANVISA e demais normas técnicas aplicáveis. CATMAT (GOV):627265

5	180	pcte	Garfo descartável para refeição, plástico, branco, medindo aproximadamente 17 cm, confeccionado em poliestireno, isento de deformações, bordas afiadas e sujidades, embalado em pacote com 50 unidades. Fabricação do produto em conformidade com a Resolução RDC nº 105/1999 da ANVISA e demais normas técnicas aplicáveis. CATMAT (GOV): a confirmar previamente à publicação do edital.
6	240	pcte	Colher de plástico descartável, para sobremesa, branca, confeccionada em poliestireno, isento de deformações, bordas afiadas e sujidades, embalado em pacote com 50 unidades. Fabricação do produto em conformidade com a Resolução RDC nº 105/1999 da ANVISA e demais normas técnicas aplicáveis. CATMAT (GOV): a confirmar previamente à publicação do edital.

Em caso de divergência entre as especificações técnicas, condições ou demais informações constantes neste documento e aquelas eventualmente contidas no sistema Compras.Gov, deverá prevalecer o disposto neste Termo de Referência.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação para o Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR GRUPO, nos termos da fundamentação constante do item 3.3 deste Termo de Referência.

10.2 Não será admitida a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se, desta maneira, a proceder com o registro de preços de acordo com o saldo total manifestado em cada item da peça editalícia.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.3 Habilitação Jurídica

Deverão ser apresentados documentos que visam demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, limitando-se à comprovação de

existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada:

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente com validade em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), com verificação de autenticidade no sítio gov.br/empresas-e-negócios;

Sociedade empresária, SLU ou EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

I) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou, para pessoa física, no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

II) Prova de inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal, se houver, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

III) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e para com a Seguridade Social, mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa;

IV) Certidão de Regularidade de Débito com a Fazenda Estadual da sede ou do domicílio da licitante;

V) Certidão de Regularidade de Débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio da licitante;

VI) Prova de regularidade perante o FGTS, por meio do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

VII) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou certidão positiva com efeito de negativa.

Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

10.5 Qualificação Econômico-Financeira

I) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, ou de sociedade simples; ou

II) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

III) Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.

10.6 Qualificação Técnica

A Administração exigirá atestado de aptidão técnica para desempenho da atividade objeto do presente certame, a fim de evitar que empresas sem condições de fornecer adequadamente os materiais pretendidos se candidatem ou, em caso de sagrarem-se vencedoras, não consigam executar o fornecimento adequadamente, ocasionando prejuízos ao Município:

I) Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

II) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, com quantitativo de até 50% (cinquenta por cento) da aquisição pretendida, nos termos do art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021 (admitido o somatório de atestados), exigível exclusivamente para o item 01 (Copo Descartável 200 ml).

A exigência de comprovação de capacidade técnico-operacional restringe-se ao item 01, por representar este a parcela de maior relevância técnica e valor significativo do objeto licitado, sendo os demais itens do grupo (itens 02 a 06), individualmente considerados, de expressão econômica sensivelmente inferior à do item 01, motivo pelo qual a exigência de atestado técnico não se estende a eles, sob pena de restrição indevida da competitividade, em desacordo com os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade previstos no art. 5º e no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

10.7 Da Apresentação de Amostras e Documentos Técnicos

I) Deverão ser apresentadas amostras de todos os itens que compõem o presente processo.

II) As amostras e/ou documentos técnicos de todos os itens do grupo deverão ser entregues pela licitante que ofertar o melhor preço para o grupo, em até 05 (cinco) dias úteis após a sessão, no Almoxarifado Central, situado na Avenida Mário Daige, nº 1250 - Jardim Boa Esperança - Vicente de Carvalho - Guarujá/SP, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, exceto aos finais de semana, feriados e pontos facultativos.

III) As amostras deverão ser identificadas com a razão social do licitante, número do pregão e o número do item ao qual se referem.

IV) Os testes a serem aplicados nas amostras têm por finalidade averiguar a sua conformidade com as especificações técnicas descritas em cada item e se a qualidade dos produtos ofertados é satisfatória (Anexo I).

V) A análise das amostras indicará a aprovação ou não do objeto analisado, fundamentada e motivadamente, por meio de relatório de análise, devendo constar a assinatura de quem o elaborou, sendo anexado aos autos do processo licitatório.

VI) A ausência de entrega das amostras no prazo fixado, ou sua apresentação fora das especificações descritas neste Termo de Referência, acarretará a desclassificação da licitante no grupo.

VII) A comissão para análise das amostras será composta por servidores da Secretaria de Gestão Administrativa, isentos de conflito de interesse, organizados em número ímpar para quaisquer critérios de desempate durante essa fase.

VIII) Documentos técnicos: para todos os itens, deverá ser apresentada declaração ou laudo técnico de conformidade com a Resolução RDC nº 105/1999 da ANVISA (Disposições Gerais para Embalagens e Equipamentos Plásticos em Contato com Alimentos), bem como ficha técnica/catálogo dos produtos, contendo características físicas, especificações, dimensões e demais informações que assegurem a conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência.

10.8 Disposições Gerais sobre Habilitação

I) Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

II) Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica e documentos que, pela própria natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz.

III) Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à CND e ao CRF/FGTS, quando comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 Recebimento

I) Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

II) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

III) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

IV) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

V) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal referente à parcela incontroversa da execução, para efeito de liquidação e pagamento.

VI) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos bens, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.2 Liquidação

Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogável por igual período, observada a comprovação da regularidade fiscal por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na sua impossibilidade, aos sítios eletrônicos oficiais, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

11.3 Prazo e forma de pagamento

I) O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

II) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, com retenção tributária conforme legislação aplicável. O contratado optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária relativa aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mediante comprovação.

11.4 Reajuste

I) Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, salvo na ocorrência de fatos supervenientes devidamente comprovados que tornem os preços inexequíveis, nos termos do art. 124, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

II) Após o período de 12 (doze) meses, os preços registrados poderão ser reajustados mediante aplicação do índice IPCA ou outro índice oficial previamente estabelecido, exclusivamente para fornecimentos realizados após a ocorrência da anualidade, respeitados os limites legais e regulamentares aplicáveis. O reajuste será formalizado

por meio de apostilamento, dispensando a celebração de novo contrato ou assinatura de nova ata.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

I) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II) As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

III) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais designados, ou por seus respectivos substitutos, formalmente nomeados por meio de portaria ou instrumento equivalente no ato da assinatura do contrato.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

I) Der causa à inexecução parcial do contrato;

II) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III) Der causa à inexecução total do contrato;

IV) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas das alíneas "b", "c" e "d", sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas das alíneas "e", "f", "g" e "h", bem como "b", "c" e "d" que justifiquem penalidade mais grave;

IV) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, referente à infração da alínea "d", até o limite de 15 (quinze) dias;

V) Multa compensatória de 0,5% (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, para as infrações das alíneas "e" a "h";

VI) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor da parcela mensal do contrato, para a inexecução total prevista na alínea "c";

VII) Multa compensatória de 10% (dez por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor mensal da contratação, para a infração da alínea "b", considerada a gravidade do impacto e a reincidência;

VIII) Multa compensatória de 15% (quinze por cento) do valor da Autorização de Fornecimento, para a infração da alínea "a".

13.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, podendo ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.4 Antes da aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.5 A aplicação das sanções observará o procedimento previsto nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, considerando-se a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos dela decorrentes.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

14.1 A CONTRATADA se compromete a cumprir as obrigações abaixo descritas, além daquelas decorrentes direta ou indiretamente da presente aquisição:

a) Entregar os materiais objeto do presente contrato, conforme solicitação do CONTRATANTE, e de acordo com a proposta apresentada;
b) Emitir Nota Fiscal/Fatura dos produtos entregues;
c) Agilizar a imediata correção das falhas apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução do contrato;
d) Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, apresentando as respectivas quitações à CONTRATANTE sempre que requeridas;
e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do ajuste, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização ou acompanhamento da Administração;
f) Responder, a qualquer tempo, pela quantidade e qualidade dos produtos entregues;

g) Observar, no decorrer do contrato, todos os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e normas complementares;

h) Não transferir direitos e/ou obrigações decorrentes do contrato, no todo ou em parte, sem autorização da CONTRATANTE;

i) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo pronta e irrestritamente às suas reclamações;

j) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios resultantes da produção ou do transporte, conforme este Termo de Referência;

k) Comunicar formalmente, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, a ocorrência de condições inadequadas para a entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicá-los;

l) Não utilizar o nome da Secretaria ou de suas unidades em quaisquer atividades de divulgação empresarial, sob pena de sanções previstas em lei.

14.2 A CONTRATANTE se compromete a cumprir as obrigações abaixo descritas, bem como aquelas decorrentes direta ou indiretamente do presente ajuste:

a. Designar profissional específico para fiscalização do ajuste;

b. Fornecer à contratada toda e qualquer informação necessária à execução do objeto;

c. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos;

d. Registrar formalmente as ocorrências, imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento;

e. Notificar, por escrito, a Contratada sobre ocorrências, imperfeições, falhas ou irregularidades, para adoção das medidas corretivas necessárias;

f. Rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com o ajuste;

g. Receber os produtos conforme especificado no Edital do Pregão e neste Termo de Referência;

h. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega dos produtos objeto desta licitação;

i. Aplicar à empresa vencedora as penalidades cabíveis, quando for o caso, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E SECRETARIAS PARTICIPANTES

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Fonte de Recursos: [01];

Elemento de Despesa: [3.3.90.30.00]

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas secretarias participantes do Registro de Preços, conforme definido no processo administrativo digital correspondente.

Código	Unidade Orçamentária
02.01	Secretaria Municipal de Coordenação Governamental
04.01	Advocacia Geral do Município
06.01	Secretaria Municipal de Administração
07.01/.02	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
09.01	Secretaria Municipal de Cultura
10.01/.02	Secretaria Municipal de Defesa e Convivência Social
11.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Portuário
12.01	Secretaria Municipal de Educação
13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
15.01	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
16.01	Secretaria Municipal de Saúde
18.01	Secretaria Municipal de Turismo
21.01	Gabinete do Chefe do Executivo

23.01	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
24.01	Secretaria Municipal de Finanças
25.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
26.01	Secretaria Municipal de Habitação
27.01	Secretaria Municipal de Operações Urbanas
28.01	Secretaria Municipal de Comunicação Social
31.01/02/03	Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania / Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / Fundo Municipal do Idoso
32.01	Secretaria de Mobilidade Urbana
35.01	Secretaria de Empreendedorismo, da Micro e Pequena Empresa
36.01	Secretaria de Monitoramento Estratégico

Elaborado por:	**Autorizado por:**
Mauricio Andrade Nunes Prontuário 22342	Vitor de Souza Neto Secretário de Gestão Administrativa e Inovação

ANEXO I

Critérios para avaliação das amostras:

Nº Item: **Nº Lote:** **Descrição:**		
Observações visuais	**Avaliação: Conforme?**	
	Sim	**Não**
1. A embalagem apresenta as informações do produto (fabricante, quantidade, capacidade)?		
2. A marca do produto apresentado como amostra está de acordo com a proposta?		
3. As dimensões, capacidade e massa do produto estão de acordo com o solicitado neste Termo de Referência?		
4. O produto está isento de deformações, bordas afiadas, rebarbas, odor e sujidades?		
5. As embalagens apresentam vazamentos, rachaduras, rupturas ou outros defeitos que possam comprometer o conteúdo?		
6. Foi apresentada declaração ou laudo técnico de conformidade com a RDC nº 105/1999 da ANVISA e a ficha técnica/catálogo do produto?		

Resultado da Amostra: () Aprovado () Reprovado
Observações:

Avaliadores	
Nome:	Prontuário:
Nome:	Prontuário:
Nome:	Prontuário: